

Marcelo Buhatem: O risco de uma Justiça virtual

A pandemia provocada pelo coronavírus trouxe reflexos em todos os setores da sociedade. No Judiciário, por exemplo, conhecido por sua estrutura tradicional e secular, o Conselho Nacional de Justiça regulamentou a realização de sessões virtuais ou audiências por videoconferência durante o período da pandemia da Covid-19. Entretanto, é preciso ter muito cuidado quando se considera a



o mesmo após o fim da pandemia.

Ninguém estava preparado para lidar com a crise provocada

pela nova peste. O que exigiu de todos adaptações para que o mundo não interrompesse sua evolução natural. Uma situação de exceção demanda novas soluções. Mas nem todas precisam ser permanentes, devem ser utilizadas conforme o cenário. É o caso do Judiciário. Os julgamentos por videoconferência foram a opção viável para se assegurar o direito à Justiça mediante o fechamento dos fóruns e a suspensão das atividades presenciais devido à necessidade de isolamento social.

Porém, o que foi idealizado como solução em curto prazo, de forma duradoura pode prejudicar esse mesmo direito à Justiça.

Sem falar na importância econômica do pleno funcionamento que o conglomerado fórum atrai, pois só no Rio passam cerca de 50 mil pessoas por dia em seus corredores, movimentando restaurantes, bancas, bancos, lanchonetes, lojas etc., que oferecem emprego.

É preciso entender, ainda, que o Judiciário apresenta uma ritualística própria, que é fundamental para preservar direitos e garantias processuais. Um dos principais exemplos é o contato direto da defesa com o réu, que fica impossibilitado em julgamentos virtuais e afeta a própria dinâmica da audiência.

É inegável que o trabalho do advogado é limitado com as audiências virtuais. A retórica presencial, por exemplo, tem um impacto muito maior do que aquele que se tem visto nas videoconferências. Toda a formação adquirida na faculdade é voltada para a performance nos tribunais, e não em uma tela de vídeo.

A própria legislação que rege o trabalho dos magistrados ratifica a importância de julgamentos *in loco*. Por isso, é obrigatório que o julgador more na comarca em que atua. Autorizações para que juízes possam residir em outras comarcas são excepcionais, dada a importância de se ter uma estrutura que evite o adiamento das audiências.

Nessa discussão, é preciso considerar que vivemos em um país que ainda registra um grande índice de desigualdade, que se reflete na falta de acesso em diversas regiões do país a uma conexão de internet de qualidade, que é um item básico para a realização de audiências virtuais. Não ter à disposição uma tecnologia eficiente ou uma conexão confiável implica diretamente em prejuízo para as partes de um julgamento.

Sob hipótese nenhuma se quer repelir os benefícios que a tecnologia pode trazer para a Justiça. Pelo contrário, o Judiciário está atento à forma como a modernidade traz mais celeridade aos tribunais. Mas na discussão desse "novo normal" que está por vir, é preciso ponderar com responsabilidade as mudanças que afetarão o nosso dia a dia.

Um Poder Judiciário digno e acessível encontra-se nos direitos e garantias individuais do cidadão, consolidados no artigo 5º, inciso XXXV, da nossa Constituição. O processo deve também ser acessível, independentemente do poder aquisitivo, devendo ser prestada assistência jurídica gratuita aos necessitados, garantindo aos litigantes o contraditório e ampla defesa, entre tantas outras garantias que não podem ser de forma alguma prejudicadas. Assegurar que essas garantias se mantenham intactas deve ser a prioridade na retomada pós-pandemia.

Bom lembrar que o próprio corregedor nacional, futuro presidente do STJ, ministro Humberto Martins, defendeu a importância e a necessidade da presença do juiz nas comarcas. Por certo, seria *insuportável* saber que nas pequenas e médias comarcas estariam presentes prefeito, presidente da Câmara de Vereadores, promotor de Justiça, defensor, delegado de polícia, Polícia Militar, médico, bombeiros, padre, pastor etc. e o magistrado em... *home office*.

Date Created

13/08/2020